



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 173

PROTOCOLO N° 3484/2000 - SECRETARIA
DE TRE/ES

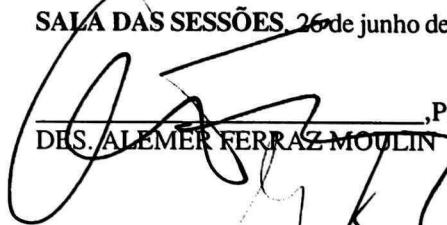
ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução n° 294, de 04.11.1999.

REQUERENTE: Secretário de Recursos Humanos.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, deferir a alteração pretendida, passando o inciso I do artigo 8º da Resolução TRE n° 294/99 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -
I- para cursos de graduação:
a) não possuir curso superior concluído;
b) menor renda familiar comprovada;
c) maior número de dependentes;
d) menor número de períodos letivos que faltam para terminar o curso;
e) ser remanescente de processo seletivo realizado no ano anterior;
f) não ter utilizado o auxílio anteriormente;
g) não ter perdido o direito à participação em treinamentos.

SALA DAS SESSÕES, 26 de junho de 2000.


_____, Presidente
DHS. ALEMER FERRAZ MOULIN


_____, DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU


_____, DR. MACÁRIO RAMOS JÚDICE NETO


_____, DR. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL


_____, DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO


_____, DR. IVON ALCURE DO NASCIMENTO


_____, DR. ANTÔNIO CARLOS ANTOLINI


_____, Proc. Reg. Eleit.
DR. HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF

Publicado no DIO de 11.07.2000
Séção Judiciária - pág. 23